

ATA N.º 07

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A DEZASSETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE

Aos dezassete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, no Edifício do Centro Cultural de Vila Flor e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:

O executivo delibera, por unanimidade, manifestar o seu pesar pelo falecimento de António José Bastos de Oliveira Martinho, por todos, conhecido pelo seu nome artístico, “Tozé Martinho”. Prestam homenagem ao homem e ao profissional e deixam as mais sentidas condolências aos seus familiares e aos seus amigos. -----

Lembram a sua carreira que se iniciou como ator na novela «Vila Faia» em 1982 e a partir de então como guionista de muitas novelas entre elas «Roseira Brava», «Vidas de Sal», «A Grande Aposta», Todo o Tempo do Mundo», «Olhos de Agua» e particularmente a novela «A Outra» de 2008, que grande parte das filmagens decorreu, na região de Trás os Monte e Alto Douro, mais particularmente aquelas que tiveram como cenário Vila Flor. -----

Recordam ainda, com saudade, as peças de teatro que o guionista e ator, levou á cena em Vila Flor: -----

2005- «Pijama Para 6»; -----

2006- «Uma Cama Para 7» e «Duas na Mão e Uma a Voar»; -----

2008- «O Meu Menino»; -----

2010- «Super Silva»; -----

2012- «O Zé Poe-te em Pé»; -----

2013- «Calcinhas Amarelas» e «Agarra Que é Milionário».-----

O executivo reconhece o seu contributo na ficção nacional como autor e ator, com grande qualidade e profissionalismo, sempre com elevado empenho nos projectos que levou a cabo.-----

O papel de grande importância que teve em levar peças à cena no concelho de Vila Flor, permitindo o acesso às populações deste concelho, à cultura na área do teatro e ao teatro de revista.-----

ENCONTRO CINEGETICO:

O executivo congratula-se, por unanimidade, com o sucesso e adesão por parte da população ao I Encontro Cinegético que decorreu no passado fim de semana em Vila

Flor, valorizando o trabalho realizado pelo Clube de Caça e Pesca de Vila Flor como organizador e dos trabalhadores do município envolvidos nos trabalhos de montagem da exposição, fazendo votos para a sua continuidade e sucesso para o futuro.-----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS

Os Senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, questionaram qual foi o apoio efectivo da câmara municipal para a realização do I Encontro Cinegético deste fim de semana.-----

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

O Senhor Vice-Presidente, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves informou que o apoio da câmara, se concretizou através da colaboração dos trabalhadores da autarquia e com o apoio logístico, nomeadamente Stands Expositores, alcatifas, mesas, cadeiras, divulgação do encontro, brindes e com a cedência do espaço da exposição (Parque Estacionamento Coberto). -----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:

Os Senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, sugerem que a autarquia, para além do apoio logístico já concedido, possa ponderar um apoio financeiro, para ajudar o Clube de Caça e Pescas de Vila Flor, nos custos com a segurança do certame.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, informou que vai analisar a sugestão feita e reunir com o clube de caça e pesca de Vila Flor, para discutir o assunto.-----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:

Os Senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos pediram informação sobre o apoio da autarquia ao atleta Francisco Salgueiro que representará as cores de Vila Flor no campeonato Europeu de Motocross, pois têm conhecimento que este apoio foi solicitado ao município já há algum tempo, contudo, sobre tal pedido, ainda não lhes foi dada nenhuma informação.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, deu conta que este pedido deu entrada na autarquia dia 02 de janeiro deste ano corrente, que neste momento está a ser analisado o pedido e que irá ser agendada uma reunião com o atleta e seu representante.-----

ORDEM DO DIA:

GAP – GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS: -

Presente Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 12 de fevereiro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Por deliberação da Câmara Municipal de 18 de novembro de 2019, foi autorizada abertura de procedimento concursal comum para recrutar 1 Assistente Operacional na área de Motorista de Pesados, com vista à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a informação apresentada pelos Chefes das Unidades Orgânicas Administrativa e Qualidade, João Alberto Correia e Urbanismo e Obras, António Valdemar Taboada Teixeira e nos termos do meu despacho de 14/11/2019 constante daquela informação. -----

Considerando que neste momento os serviços ainda não procederam à publicitação da oferta de emprego público para o lugar em causa; -----

Considerando que o concelho de Vila Flor é um concelho maioritariamente agrícola e dispõe de uma rede de caminhos vicinais extensa por todo o território das diferentes freguesias do concelho, servindo aquela atividade e o acesso aos campos agrícolas durante todo ano; ----

Considerando que é frequente nos invernos mais rigorosos e chuvosos o deslizamento de terras para a rede de caminhos vicinais, principalmente na parte do território do concelho que apresenta um maior declive; -----

Considerando que mesmo em invernos menos rigorosos e chuvosos é essencial fazer a manutenção periódica de toda essa vasta rede de caminhos vicinais, como forma de o município apoiar a principal atividade do concelho, a agricultura; -----

Proponho à Exma. Câmara Municipal que a área de recrutamento do Assistente Operacional, autorizado na reunião de Câmara de 18/11/2019 passe de “Motorista de Pesados” para “Manobreadores de Máquinas”. -----

– Deliberado, por unanimidade, autorizar a alteração da área de recrutamento do Assistente Operacional «Motorista de Pesados» para a área de «Manobreadores de Maquinas», nos termos da proposta do Senhor Presidente da Câmara.-----

CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO: 1. LOJA DE ARTESANATO; 2. BAR DE APOIO AO CENTRO CULTURAL – APROVAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMAS DE CONCURSO: -

Presente Informação Jurídica n.º 08/2020, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais, datada de 14 de fevereiro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que, -----

- a) A adequada gestão do espaço público por parte da Câmara Municipal assim o incumbe, constituindo um fator essencial na promoção de qualidade de vida, seja na dimensão da acessibilidade, segurança, higiene e informação dos cidadãos; -----*
- b) As concessões municipais findaram por diversas vicissitudes; -----*
- c) Tais concessões tinham como objeto principal, dotar as instalações municipais de explorações que melhorem os serviços disponibilizados para os municípios e*

visitantes/utilizadores, bem como implementação de valorização dos espaços públicos em todas as dimensões; -----

- d) As instalações objeto de concessão sofreram alterações de melhoramento e beneficiação várias; -----
- e) Foi realizado um estudo sobre a redação dos textos dos programas de concursos e caderno de encargos então existentes; -----
- f) Por existir um período temporal desfasado da realidade, foram criadas e atualizadas novas disposições; -----
- g) Urge aprovar os programas de concursos e caderno de encargos para concretizar as concessões no menor prazo possível; -----

Assim, a cedência temporária de uso do domínio público deverá ser feita através de contrato (veja-se o n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, na sua redação atual), este, que é administrativo, e rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual. -----

Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal autorizar a câmara municipal a celebrar contratos de concessão/cedências temporárias – cedência temporária e fixar as respetivas condições gerais, conforme a alínea p), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua redação atual (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais). -----

Para aprovação das peças e demais decisões sobre o procedimento de contratação, entendemos que se devem observar as regras constantes dos artigos 25.º, n.º 1, alínea p), em conjugação com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Juntam-se em anexo os **2 programas de concursos e caderno de encargos** respeitantes ao assunto em epígrafe. -----

Informo ainda que os documentos contêm informação (que se encontra sublinhada), a qual necessita de preenchimento nos programas de concursos e caderno de encargos, mas que em nada alteram o texto a aprovar, sendo apenas formalismos substanciais sem qualquer vicissitude. A título de exemplo a nomeação do júri ou a data e hora do ato público, a qual será realizada a posteriori a fixar em deliberação pela Câmara Municipal. -----

De todos os modos, tal informação será publicitada em hasta pública e no site do Município, bem como parte integrante dos programas de concursos e caderno de encargos. ---

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

- a) Aprovar dos textos dos programas de concursos e caderno de encargos nas condições gerais previstas no programa de concurso e caderno de encargos; -----
- b) A autorização para início e tipo de procedimento, em conformidade com o previsto no Código dos Contratos públicos (CCP); -----

A remessa da presente proposta à Assembleia Municipal para aprovar dos textos dos programas de concursos e caderno de encargos e autorização da celebração dos contratos de cedência temporária, vulgo concessão.” -----

– Deliberado, por unanimidade:-----

- a) **Aprovar o caderno de encargos e programa de concurso, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;** -----
- b) **Autorizar o início de procedimento de concessão;**-----
- c) **Remeter á assembleia municipal para discussão e deliberação sobre os**

cadernos de encargos e programas de concessão e autorização para a celebração dos respectivos contratos de concessão.-----

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – SOCIAL, DESPORTO E CULTURA: -

EDUCAÇÃO: -

MOVIMENTO ANUAL REDE ESCOLAR 2020/2021 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ESCOLAS DO 1.º CICLO: -

Presente Informação da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Desporto e Cultura, em regime de substituição, Hermínia Morais, datada de 10 de fevereiro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“O esforço de reordenamento da Rede Escolar, tem movido vincadamente e de modo muito positivo esta Câmara Municipal. Assim e perante a necessidade de concentração de alunos de algumas localidades, têm vindo a criar-se condições de acolhimento para todos eles em algumas das maiores escolas do concelho. Assim, promoveu-se essa imperiosa concentração de alunos de forma geograficamente estratégica não só nas maiores escolas, mas também em escolas com melhores condições, e sempre com intuito de responder às necessidades da população escolar. Relembramos que neste momento estão em funcionamento 5 estabelecimentos de ensino do primeiro ciclo do ensino básico e 8 estabelecimentos do ensino pré- escolar, sendo alguns alunos deslocados não por falta de estabelecimento de ensino, mas antes por falta de vaga na localidade onde residem (como é o caso de Vila Flor). -

Ciente da importância da colaboração dos vários intervenientes, a Câmara Municipal tem promovido o diálogo aberto com todos eles, desde o Agrupamento de Escolas às Juntas de Freguesia, patrocinando sempre a procura das soluções que permitam e promovam um melhor trabalho pedagógico, que visem o sucesso escolar dos alunos, a rentabilidade dos espaços físicos existentes e a manutenção dos postos de trabalho existentes nas escolas do concelho. Por conseguinte, e ainda porque em alguns ciclos de ensino não se verifica uma previsão de diminuição dos alunos, bem pelo contrário prevê-se aumento, propomos a defesa da manutenção em funcionamento de todos os estabelecimentos do 1º ciclo do ensino básico e de educação pré-escolar, mantendo inalterada a Rede Escolar existente que, apesar das sucessivas adaptações, está perfeitamente estabilizada e responde cabalmente ao quadro existente a nível concelhio.” -----

– Deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta e manifestar que a autarquia é contra qualquer alteração á rede escolar pois a existente vai ao encontro das necessidades da estabelecida e é eficaz, contribuindo decisivamente para o sucesso educativo dos nossos alunos.-----

Remeter esta posição é DGEstE – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares. --

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E OBRAS: -

OBRAS MUNICIPAIS: -

CONSULTA PRÉVIA 03-2020 – “ESCOLA BÁSICA DE VILA FLOR – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR” – Relatório Final e Aprovação da Minuta do Contrato: -

Presente Relatório Final do júri do procedimento, datado de 13 de Fevereiro de 2020, referindo que, de acordo com o preceituado no artigo 124.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, elabora o seguinte parecer final: -----

“A firma BRIGOFFICE MT – Mobiliário Técnico Unipessoal, Lda., foi excluída ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º (proposta acima do preço base estabelecido). -----

Atendendo que a proposta da firma NAUTILUS, S.A. é vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de 43.842,60 € (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor”. -----

Presente, ainda, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. – **Deliberado, por unanimidade:**-----

- a) **Adjudicar á firma Nautilus, S.A. pelo valor de € 43.842,60 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois euros e sessenta cêntimos) acrescido de IVA á taxa legal em vigor, de acordo com o Relatório Final e nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----**
- b) **Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o município e o adjudicatário, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----**
- c) **Nomear gestor de contrato o Chefe de Unidade Orgânica em Regime de Substituição António Valdemar Taboada Teixeira, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----**

ANTERO ALVES DE PAIVA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. – EMPREITADA DE “CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS NAS FREGUESIAS DO CONCELHO - ARCO” – Pedido de libertação de caução:

Presente Ofício 12/2020, datado de 04 de Fevereiro de 2020, solicitando a libertação de **15%** do valor total das cauções retidas, no âmbito do contrato de empreitada em epígrafe, com contrato celebrado em 23/11/2016 e auto de receção provisória de 10/02/2017, uma vez que já decorreram **três anos** sobre a data de receção provisória da obra, no âmbito do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, 9.ª Alteração ao Código dos Contratos Públicos, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 10 de Fevereiro de 2020, refere que a empreitada não apresenta quaisquer deficiências construtivas, pelo que pode ser libertada a verba de 15% (3.º ano) do valor global da caução prestada. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação da verba de 15% da caução prestada, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

NCX – CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E GESTÃO, LDA. – EMPREITADA DE “RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DAS ANTIGAS ESCOLAS PRIMÁRIAS DO CONCELHO – TRINDADE” – Pedido de prorrogação do prazo da empreitada: -

Presente Requerimento, datado de 30 de janeiro de 2020, solicitando a concessão da prorrogação do prazo de execução da empreitada em epígrafe, a título gracioso, pelo prazo de 30 dias, nas condições estabelecidas no artigo 374.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, tendo em conta a dificuldade na execução da cobertura, devido às condições climáticas não serem as mais favoráveis, o atraso verificado na execução e aplicação de caixilharias e o atraso no fornecimento de madeiras para a execução da estrutura da cobertura, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 07 de fevereiro de 2020, refere que, face aos argumentos apresentados, principalmente devido às condições climáticas nesta época do ano em que impedem a normal execução dos trabalhos, sugere que deve ser concedida a dilatação graciosa do prazo contratual até ao corrente dia 04d e março (inclusive) de 2020, em virtude de não acarretar encargos adicionais para o Município. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo até 04 de março de 2020, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

OBRAS PARTICULARES: -

Proc. n.º 20/2014

Requerente: Amadeu José Sá

Local: Rua da Fonte – Vilarinho das Azenhas

Assunto: *Reconstrução de um armazém agrícola – Pedido de renovação da licença de construção, pelo período de dezoito meses*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 13 de fevereiro de 2020, refere que o requerente é titular do alvará de licença de construção n.º 31/2019, Proc. n.º 20/2014, emitido em 30/09/2016 e termo em 30/09/2018 e que, nos termos do n.º 1 do artigo 72.º do RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, o titular da licença que haja caducado, pode requerer nova licença. Mais refere que o n.º 2 do citado artigo estabelece que, no caso do número anterior, serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior, desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, pelo que não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

Proc. n.º 07/2019

Requerente: Gabriela Bártole Matias

Local: Lugar da Portela – Vilas Boas

Assunto: *Construção de armazém de arrumos de alfaias agrícolas – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 12 de fevereiro de 2020, refere que o pedido deve ser aperfeiçoado, uma vez que os materiais exteriores devem ser alterados, a cobertura deve ser em telha de barro e as paredes devem ser na totalidade num

único material, aceitando os blocos split. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 13 de fevereiro de 2020. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor do parecer/informação dos serviços.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 04/2020

Requerente: Prazeres da Graça Amaro Feio

Local: Rua Hernâni Ferreira da Silva, n.º 02 – Vila Flor

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para substituição do telhado*, no prédio urbano sito em Quinta da Pereira, localidade de Vila Flor, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 697 da União de freguesias de Vila Flor e Nabo, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 12 de Fevereiro de 2020, refere que, tratando-se de uma obra de escassa relevância urbanística, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 13 de fevereiro de 2020. – **Deliberado, por unanimidade deferir.**-----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 05/2020

Requerente: José Joaquim Saraiva

Local: Rua da Moreira da Praça – Freixiel

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para refazer as juntas das paredes do Lagar*, no prédio rústico sito em Moreira da Praça, freguesia de Freixiel, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 439 da predita freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 5 da freguesia de Freixiel, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 12 de fevereiro de 2020, refere não haver inconveniente em que o pedido seja deferido. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 13 de fevereiro de 2020. – **Deliberado, por unanimidade deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 24/2019

Requerente: Toni Nuno Azevedo

Local: Ribeiro de Roios – Sampaio

Assunto: *Obras sem projeto para construção de abrigo de apoio à rega com 20 metros*, no prédio rústico sito em Ribeiro de Roios, freguesia de Sampaio, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 130 da freguesia de Sampaio e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 379 da predita freguesia, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 12 de fevereiro de 2020, refere não haver inconveniente em que o pedido seja deferido. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 13 de fevereiro de 2020. – **Deliberado, por unanimidade deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 25/2019

Requerente: Toni Nuno Azevedo

Local: Chão da Senhora da Rosa – Sampaio

Assunto: *Obras sem projeto para construção de abrigo de apoio à agricultura com 20 metros*, no prédio rústico sito em Chão da Senhora da Rosa, freguesia de Sampaio, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 170 da freguesia de Sampaio, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 12 de fevereiro de 2020, refere não haver inconveniente em que o pedido seja deferido. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 13 de fevereiro de 2020. – **Deliberado, por unanimidade deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 03/2020

Requerente: Sofia Raquel Lages Vilares Monteiro

Local: Vale da Salsa – Valtorno

Assunto: *Obras sem projeto para construção de casa de máquinas para albergar o sistema de rega com 4 m²*, no prédio rústico sito em Vale da Salsa, localidade de Valtorno, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1143 da União de Freguesias de Valtorno e Mourão e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 296 da freguesia de Valtorno, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 12 de fevereiro de 2020, refere que o pedido deve ser aperfeiçoado, uma vez que a cobertura não deverá ser em chapa sanduiche, mas sim em telha de barro. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 13 de fevereiro de 2020. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da informação/parecer dos serviços.**-----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 04/2020

Requerente: José Joaquim Saraiva

Local: Rua do Cimo – Vieiro

Assunto: *Obras sem projeto para abertura de uma porta para entrada no Lagar de Azeite*, no prédio urbano sito em Rua do cimo, localidade de Vieiro, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 825 da freguesia de Freixiel e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 6 da freguesia de Freixiel, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 12 de fevereiro de 2020, refere não haver inconveniente em que o pedido seja deferido. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 13 de fevereiro de 2020. – **Deliberado, por unanimidade deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 05/2020

Requerente: Luís Miguel Félix Sampaio

Local: Rua do Prado – Lote 2 – Valtorno

Assunto: *Obras sem projeto para construção de um armazém agrícola com 20 m²*, no prédio urbano sito em Prado – Lote 2, localidade de Valtorno, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 628 da União de Freguesia de Valtorno e Mourão e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 996 da freguesia de Valtorno, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 12 de fevereiro de 2020, refere que, tratando-se de uma obra de escassa

relevância urbanística, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 13 de fevereiro de 2020. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA: -

Proc. n.º 08/2018

Requerente: MONTECELTA UNIPessoal LDA.

Local: Pinhal – Benlhevai

Assunto: *Pedido de viabilidade de construção de 4 estruturas metálicas amovíveis para apoio à atividade agropecuária*, no prédio rústico sito em Pinhal, freguesia de Benlhevai, inscrito na respetiva matriz predial da freguesia de Benlhevai sob o artigo 1373, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 12 de fevereiro de 2020, refere não haver inconveniente em que o pedido seja aprovado nas condições e implantação estabelecidas pelo parecer da CMDFCI, devendo a construção a realizar integrar-se, pela forma e materiais utilizados, harmoniosamente na paisagem envolvente. Em 13 de fevereiro de 2020, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Andrea Rita Dobrões Padrão Azevedo

Local: Felgar – Sampaio; Vale das Pereiras – União das Freguesias de Vila Flor e Nabo; Chãs – União das Freguesias de Assares e Lodões

Assunto: *Pedido de certidão relativa ao uso do solo (PDM), quanto aos polígonos de implantação da RAN e REN, para plantação de amendoeiras e cerejeiras*, nos prédios rústicos sítos em Felgar, da freguesia de Sampaio, em Vale de Pereiras da União das Freguesias de Vila Flor e Nabo e em Chãs da União das Freguesias de Assares e Lodões, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 12 de fevereiro de 2020, refere que relativamente aos polígonos 9000002165615 e 9000002165618, os mesmos se situam em espaços classificados pelo PDM de Vila Flor como RAN e não estão classificados em REN, não havendo inconveniente em que seja emitida a certidão solicitada. Refere, ainda, que relativamente ao polígono 9000002165622, o mesmo se situa em espaço classificado como RAN e REN, pelo que a certidão deve referir não existir inconveniente na plantação de amendoeiras e cerejeiras, desde que não seja alterado o relevo do local. Em 13 de fevereiro de 2020, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão da certidão nos termos da informação dos serviços.**-----

Proc. n.º 05/2018

Requerente: Paulo Jorge Lopes Fidalgo

Local: Quinta do Palame – Freixiel

Assunto: *Legalização de piscina e espaço de apoio – Emissão de licença*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 12 de fevereiro de 2020, refere que, tratando-se de obras de legalização, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 13 de fevereiro de 2020. – **Deliberado, por unanimidade deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos**

da autarquia. -----

Proc. n.º 21/2018

Requerente: Paulo Jorge Lopes Fidalgo

Local: Quinta do Palame – Freixiel

Assunto: *Legalização de armazém de prova de vinhos – Emissão de licença*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 12 de fevereiro de 2020, refere que, tratando-se de obras de legalização, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 13 de fevereiro de 2020. – **Deliberado, por unanimidade deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

Proc. n.º 22/2018

Requerente: Paulo Jorge Lopes Fidalgo

Local: Quinta do Palame – Freixiel

Assunto: *Legalização de armazém de apoio à agricultura – Emissão de licença*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 12 de fevereiro de 2020, refere que, tratando-se de obras de legalização, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 13 de fevereiro de 2020. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Conceição de Jesus – Cabeça de Casal da Herança de

Local: Rua Sra. do Rosário – Valtorno

Assunto: *Pedido de emissão de certidão de isenção de licença de utilização*, relativamente ao prédio urbano sito na Rua Sra. do Rosário, em Valtorno, inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 652, 654 e 655 da União das Freguesias de Valtorno e Mourão, provenientes do artigo matricial 505 da extinta freguesia de Valtorno, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951 e nunca ter sido submetido a quaisquer obras de remodelação ou alteração, conforme consta da Declaração da União das Freguesias de Valtorno e Mourão, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 13 de fevereiro de 2020, refere não haver inconveniente em que seja emitida a certidão de isenção de utilização do prédio urbano em análise. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão da certidão, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

PEDIDO DE PARECER DE ÁREA PROTEGIDA: -

Requerente: Maria Rosalina Ferreira Martins Gonçalo

Local: Entravessadas, Trigueiras / Meia Légua – Freguesia de Freixiel

Assunto: *Emissão de parecer para reconversão e reestruturação de vinhas e melhoria das infraestruturas fundiárias na Área da Reserva Ecológica Nacional, para efeitos de intervenção no âmbito do Programa / Medida VITIS*, para plantação de 0,3 ha de vinha e construção de muros de suporte, nas parcelas de terreno denominadas Entravessadas, parcelário n.º 2734866461012 e Trigueiras / Meia Légua, parcelário n.º 2754861744022 e

2754861743702, sitas na freguesia de Freixiel, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 10 de fevereiro de 2020, refere que a comunicação prévia em apreço, plantação de vinha, na freguesia de Freixiel, obteve parecer favorável da CCDRN – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do norte, pelo que a Câmara Municipal pode simplesmente referir que não se opõe á pretensão. – **Deliberado, por unanimidade emitir parecer favorável, de acordo com a informação dos serviços.**-----

Sendo, treze horas e quinze minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que, depois de aprovada e assinada, vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Chefe de Unidade Orgânica em Regime de Substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
